



MUNICÍPIO DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017

Aos 06 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Iguape, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ nº. 45.550.167/0001-64 sito na Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070, Porto do Ribeira – Iguape/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO**, Senhor **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, portador do RG. nº. 832.998/SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.596.232-91, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: **COMERCIAL PANORAMA LTDA-ME**, sito a Rua José Custódio de Oliveira, 75 – VI. Tupy – Registro/SP – CEP: 11.920-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 07.089.572/0001-38, representada neste ato por **SARA DOMINGUES RODRIGUES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 22.688.397-8, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da *Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001*, e subsidiariamente, a *Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993*, com as alterações posteriores e *artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014*, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 039/2017**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Iguape, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

FORNECEDOR: COMERCIAL PANORAMA LTDA-ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	U.M.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
003	13.0286 - GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82 MM X 11 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, NÃO SUJAR AS MÃOS, SER DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESPALHAR	100,00	UN	DELTA	2,4700	247,00
004	13.0287 - QUADRO BRANCO, NÃO MAGNÉTICO, MEDIDA APROXIMADA DE 90 X 60CM, EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA 3MM, REVESTIDA COM PINTURA NA COR BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE, MOLDURA U EM MADEIRA MACIÇA. CONSTAR DADOS DO FABRICANTE NO CORPO.	42,00	UN	CORTIART	24,2000	1.016,40
006	13.0289 - QUADRO DE CORTIÇA TAM 0,90X0,60COM MOLDURA DE MADEIRA	22,00	UN	CORTIART	24,9400	548,68

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**MUNICÍPIO DE IGUAPE**
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

009	13.0292 - BORRACHA BRANCA MACIA, NÚMERO 40, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 MM X 22 MM X 8,5 MM, ACONDICIONADA EM CX. DE PAPELÃO CONTENDO 40 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS,	35,00	UN	RED BOR	5,8400	204,40
011	13.0294 - PROTETOR PARA DOCUMENTO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE: MEDINDO APROXIMADAMENTE 80MM X 110 MM, COM BORDA PARA FECHO TIPO ENVELOPE, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTAR COM REFORÇO INTERNO EM PAPEL CARTÃO BRANCO, MEDINDO 76 MM X 105 MM. ACONDICIONADO	1,00	UN	ACP	24,2900	24,29
013	13.0296 - CARTOLINA CORES DIVERSAS, GRAMATURA 140 G/M2, CONTENDO NO PACOTE 100 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 66CM, EMBALADA EM PAPEL KRAFT, COM ETIQUETA ADESIVA CONSTANDO NOME E DADOS DO FABRICANTE, QUANTIDADE, MEDIDA E GRAMATURA.	800,00	UN	ALOFORM	31,9500	25.560,00
014	13.0297 - PAPEL CREPOM ESCOLAR COMUM CORES DIVERSAS: MEDIDA APROXIMADA DE 48CMX2M. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 10 UNIDADES, POR COR. ETIQUETA ADESIVA, CONSTANDO NOME E DADOS DO FABRICANTE, QUANTIDADE, MEDIDA E COR DO PRODUTO.	50,00	UN	ARTFLOC	6,4900	324,50
015	13.0298 - PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO, NO FORMATO APROXIMADO DE 200MM X 280MM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 400 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: FORMATO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANT	2,00	UN	CREDEAL	26,9900	53,98

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**MUNICÍPIO DE IGUAPE**
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

018	13.0301 - PAPEL DE SEDA COM CORES VARIADAS, SENDO A TINTA À BASE DE ÁGUA NÃO TÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA FOLHA 48CM X 60CM ,ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO, CONTENDO 100 FOLHAS. CONSTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA COM MARCA,	13,00	UN	KAZ	13,4900	175,37
022	13.0305 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; PACOTE COM 500 FOLHAS, GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR	936,00	UN	RINO	164,4900	153.962,64
031	13.0314 - PASTA CATÁLOGO, PRETA, FORMATO A4, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, MEDIDA APROXIMADA DE 270 X 320 X 6,0CM. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DIMENSÕES E	110,00	UN	KAZ	12,6500	1.391,50
033	13.0316 - PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO, PLASTIFICADA, TRANSPARENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 01 UNIDADES E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: QUANTIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	200,00	UN	ACP	1,1000	220,00
053	13.0336 - PASTA SANFONADA TAM.OFÍCIO C/ 31 DIVISÕES , ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES NAS 12 DIVISÓRIAS , POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE DO MAMUSEIO E EVITE EXTRAVIOS NOS DOCUMENTOS , MEDIDAS 23,5X 33,3 35CM	20,00	UN	KAZ	30,9000	618,00

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**MUNICÍPIO DE IGUAPE**
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

054	13.0337 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PVC POLIONDA, CORES DIVERSAS, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 CM X 24,5 CM X 15 CM. CONSTAR IMPRESSO EM 3 PARTES DO CORPO DO PRODUTO: CAMPO PARA INCLUSÃO DA REFERÊNCIA, LOCAL, MÊS, E CONTEÚDO.	500,00	UN	POLIBRAS	3,4000	1.700,00
055	13.0338 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM PP ALVEOLAR, TIPO POLIONDA. FORMATO 350X250X130MM, NA COR AZUL. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA A MARCA DO FABRICANTE E A INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DE PLÁSTICO RECICLÁVEL.	400,00	UN	POLIBRAS	3,4000	1.360,00
056	13.0339 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM PP ALVEOLAR, TIPO POLIONDA. FORMATO 350X250X130MM, NA COR AMARELA. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA A MARCA DO FABRICANTE E A INSCRIÇÃO DO SIMBOLO DE PLÁSTICO RECICLÁVEL.	400,00	UN	POLIBRAS	3,4000	1.360,00
062	13.0345 - CADERNO BROCHURÃO COSTURADO CAPA DURA, FORMATO ACABADO 200 X 275MM, CAPA EM PAPELÃO 800 GRS/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 115 GRS IMPRESSO OFF SET 4 CORES. ACABAMENTO LAMINAÇÃO BRILHO. LOMBADA TIPO CANOA. MIOLO EM PAPEL BRANCO MÍNIMO 56 GRS C/ PAUTA E MARGEM AZUL 23 LINHAS	200,00	UN	FORONI	5,3500	1.070,00
063	13.0346 - CADERNO BROCHURA (UM/QUARTO), CAPA DURA COSTURADO, FORMATO ACABADO 140 X 202MM, CAPA EM PAPELÃO 800 GRS/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 115 GRS IMPRESSO OFF SET 4 CORES. ACABAMENTO LAMINAÇÃO BRILHO. LOMBADA TIPO CANOA. MIOLO EM PAPEL BRANCO MÍNIMO 56 GRS C/ PAUTA	200,00	UN	FORONI	2,3000	460,00
075	13.0358 - CORRETIVO EM FITA; PARA CORREÇÃO DE TEXTOS; FORMATO ROLLER, COM DESIGN ERGONOMICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2MM X 10M. EMBALADO EM BLISTER COM 01 UNIDADE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	25,00	UN	JOCAR	4,8000	120,00

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**MUNICÍPIO DE IGUAPE**
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

077	13.0360 - TINTA GUACHE 6 CORES, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL CONTENDO 15ML. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, APLICAÇÕES EM CARTAZES. COMPOSIÇÃO: RESINA, AGUA, PIGUMENTOS, CARGA E	3.500,00	UN	SPLASH	1,8500	6.475,00
092	13.0375 - LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, MEDINDO 45CM, COM INSTRUÇÕES DE USO E ESCALA GRADUADA INTERNAMENTE PARA FACILITAR O USO, INDICADO PARA ENCAPAR CADERNOS, DOCUMENTOS, PLASTIFICAR LIVROS, ETC. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM ROLOS CONTENDO 25 METROS	24,00	UN	KAZ	30,0000	720,00
094	13.0377 - CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CARGA REMOVÍVEL, ESCRITA FINA, (NA COR AZUL, VERMELHO E PRETO), CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, COM MARCA IMPRESSA NO CORPO EM ALTO RELEVO, COM RESPIRO NA TAMP A E NO CORPO E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE	24,00	UN	ECONOMIC	26,0000	624,00
096	13.0379 - LÁPIS REDONDO HB N.º 02 PRETO, IMPRESSO EM SEU CORPO MARCA E HB Nº 02. APRESENTAR RESISTÊNCIA HB, SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO PARA ESCRITA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM 144 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ	116,00	UN	LEO LEO	26,5000	3.074,00
099	13.0382 - PINCEL ATÔMICO – AZUL1100-P, COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTE, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO CHANFRADA, RECARREGÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: SELO DO INMETRO.	178,00	UN	KAZ	14,5500	2.589,90

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**MUNICÍPIO DE IGUAPE**
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

100	13.0383 - PINCEL ATÔMICO – PRETO 1100-P, COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTE, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO CHANFRADA, RECARREGÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: SELO DO INMETRO.	128,00	UN	KAZ	14,5500	1.862,40
101	13.0384 - PINCEL ATÔMICO – VERMELHO 1100-P, COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTE, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO CHANFRADA, RECARREGÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: SELO DO INMETRO.	178,00	UN	KAZ	14,5500	2.589,90
102	13.0385 - PINCEL ATÔMICO – COR AZUL PONTA 2,0 MM, COM PONTA DE FEUTRO QUADRADA, CORPO PLÁSTICO RIGIDO	5,00	UN	KAZ	14,5500	72,75
104	13.0387 - CANETA MARCA TEXTO, CORES DIVERSAS, PONTA DE FELTRO CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL. PONTA COM LARGURA MÍNIMA DO TRAÇO 3MM. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM	115,00	UN	RBW	12,1300	1.394,95
108	13.0391 - PINCEL PERMANENTE, PARA CD, PONTA CHANFRADA, SECAGEM RÁPIDA, PERFIL REDONDO, NAS CORES AZUL E PRETO. ACONDICIONADS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MARCA, E	24,00	UN	KAZ	20,9900	503,76
111	13.0394 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, BI-VOLT, 10 WATTS, MEDINDO CORPO APROXIMADAMENTE 11CM DE COMPRIMENTO, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO QUE DIMINUI O RISCO DE QUEIMADURAS, REABASTECEDOR COM VISOR PARA BASTÕES DE 10CM, FIO E TOMADA, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE	180,00	UN	CLASSE	8,7500	1.575,00

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**MUNICÍPIO DE IGUAPE**
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

116	13.0399 - TESOURA INOX GRANDE 24CM CABO PRETO; POSSUEM CABOS ANATÔMICOS QUE ENCAIXAM PERFEITAMENTE NAS MÃOS E POSSUI SERRILHA FINA E BUCHA METÁLICA.	125,00	UN	KAZ	6,4500	806,25
122	13.0405 - CLIPS PARA PAPÉIS, NÚMERO 2/0 EM ARAME GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, QUANTIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	460,00	UN	WIREPLAST	6,1000	2.806,00
123	13.0406 - CLIPS PARA PAPÉIS, NÚMERO 6/0 EM ARAME GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, QUANTIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	270,00	UN	WIREPLAST	6,1000	1.647,00
124	13.0407 - CLIPS PARA PAPÉIS, NÚMERO 8/0 EM ARAME GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, QUANTIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	270,00	UN	WIREPLAST	6,1000	1.647,00
126	13.0409 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM ABERTURA NAS LATERAIS. FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO E TER PONTAS CORTANTES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DE	362,00	UN	KAZ	3,0000	1.086,00

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**MUNICÍPIO DE IGUAPE**
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

127	13.0410 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM ABERTURA NAS LATERAIS. FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO E TER PONTAS CORTANTES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E DADOS DE	112,00	UN	ACC	13,0000	1.456,00
129	13.0412 - GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO, EM CHAPA DE AÇO, UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE PAPÉS. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, PRODUTO, QUANTIDADE, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	12,00	UN	KAZ	5,6500	67,80
131	13.0414 - GRAMPEADOR DE MESA; PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS (PAPEL 75G/M2), ESTRUTURA METALICA; BASE DE BORRACHA; COM MARCA GRAVADA NO CORPO, COMPARTIMENTO DOS GRAMPOS MEDINDO 140 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA X 11 MM DE ALTURA; PARA GRAMPOS 26/6. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM	220,00	UN	KAZ	11,6000	2.552,00
133	13.0416 - GRAMPEADOR DE MESA; PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, ESTRUTURA METALICA (AÇO); BASE EMBORRACHADA; COM MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 150MM X LARGURA 40MM X ALTURA 25MM; NA COR PRETA; UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; COM CAPACIDADE MINIMA PARA	120,00	UN	KAZ	38,4500	4.614,00
138	13.0421 - TECIDO TIPO TNT, 100% POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS, COM 40 GRAMAS, EMBALADO EM TUBETE DE PAPELÃO CONTENDO 50 METROS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 METROS DE ALTURA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR,	187,00	UN	ACP	44,0000	8.228,00
157	13.0440 - PAPEL CARBONO A4 AZUL	95,00	UN	KAZ	16,7000	1.586,50
158	13.0441 - PAPEL CARBONO A4 PRETO	70,00	UN	KAZ	19,4000	1.358,00
161	13.0444 - PRENDEDOR DE PAPEL 32MM	500,00	UN	KAZ	0,4500	225,00
163	13.0446 - PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM	250,00	UN	KAZ	0,3500	87,50

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**MUNICÍPIO DE IGUAPE**
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

170	13.0453 - PASTA P/ DEDOS (MOLHA DEDO) 12G, SEM COR	30,00	UN	KAZ	1,4000	42,00
176	13.0459 - LIVRO PROTOCOLO FORMATO 154MM X216MM 104 FOLHAS	600,00	UN	FORONI	7,3500	4.410,00
177	13.0460 - LIVRO PONTO ADMINISTRATIVO 100 FOLHAS	220,00	UN	FORONI	11,0000	2.420,00
178	13.0461 - PAPEL PARDO 150 METROS COM 60CM DE LARGURA	60,00	UN	N.SENHORA	37,0000	2.220,00
187	13.0470 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL TAM.18 X24CM CX C/100	5,00	UN	FORONI	8,3000	41,50
195	13.0478 - CORTIÇA AUTO-DESIVA, RECORTADAS ENQUADRADAS E ADESIVADAS, EM PLACAS -290X290X4MM PCT C/06	5,00	UN	CORTIARTE	47,2000	236,00
197	13.0480 - FOLHA DE ISOPOR 15MM, TAM 100X120 MM caixa com 12 unidades	5,00	UN	ISORETEC	40,0000	200,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					249.634,97	

COTA RESERVA**FORNECEDOR: COMERCIAL PANORAMA LTDA-ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	U.M.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
013	13.0296 - CARTOLINA CORES DIVERSAS, GRAMATURA 140 G/M2, CONTENDO NO PACOTE 100 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 66CM, EMBALADA EM PAPEL KRAFT, COM ETIQUETA ADESIVA CONSTANDO NOME E DADOS DO FABRICANTE, QUANTIDADE, MEDIDA E GRAMATURA.	200,00	UN	ALOFORM	31,9500	6.390,00
022	13.0305 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; PACOTE COM 500 FOLHAS, GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR	234,00	UN	RINO	164,5000	38.493,00

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**MUNICÍPIO DE IGUAPE**
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

111	13.0394 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, BI-VOLT, 10 WATTS, CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM DE COMPRIMENTO, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO QUE DIMINUI O RISCO DE QUEIMADURAS, REABASTECEDOR COM VISOR PARA BASTÕES DE 10CM, FIO E TOMADA, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE	45,00	UN	CLASSE	8,7500	393,75
167	13.0450 - CAIXA DE MASSINHA PARA MODELAR ANTIALÉRGICA	700,00	UN	SPLASH	1,7000	1.190,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					46.466,75	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES., na modalidade de PREGÃO, por meio Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes, nos termos do *artigo 2º, inciso I, do Decreto nº. 3.931, de 19-09-2001*. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

O presente processo administrativo irá onerar as seguintes fichas orçamentárias nº: **179, 264, 284, 285, 286, 371, 383, 384, 397.**

Ficha nº 179 – D.R 01.200.00 – C.E 3.3.90.30.16 – F.P 12.361.0075.2026
Ficha nº 264 – D.R 01.300.00 – C.E 3.3.90.30.16 – F.P 10.122.0093.2127
Ficha nº 284 – D.R 01.300.00 – C.E 3.3.90.30.16 – F.P 10.301.0021.2052
Ficha nº 285 – D.R 02.300.00 – C.E 3.3.90.30.16 – F.P 10.301.0021.2052
Ficha nº 286 – D.R 05.300.00 – C.E 3.3.90.30.16 – F.P 10.301.0021.2052
Ficha nº 371 – D.R 01.500.00 – C.E 3.3.90.30.16 – F.P 08.243.0026.2073
Ficha nº 383 – D.R 01.500.00 – C.E 3.3.90.30.16 – F.P 08.243.0026.2093
Ficha nº 384 – D.R 05.500.00 – C.E 3.3.90.30.16 – F.P 08.243.0026.2093
Ficha nº 397 – D.R 02.500.00 – C.E 3.3.90.30.16 – F.P 08.244.0026.2154

As fichas orçamentárias poderão ser alteradas conforme necessidade dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde e Assistência e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (**06/10/2017 a 05/10/2018**), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



MUNICÍPIO DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As requisições e notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do (s) Departamento (s) solicitante (s) e a(s) entrega(s) poderá(ão) ser realizada(s) parcialmente, conforme indicação desta.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da R e q u i s i ç ã o expedida pelo(s) Departamento(s) Solicitante(s).

Os Diretores de cada Departamento ou quem ele indicar **encaminhará semanalmente, um cronograma, contendo as quantidades e respectivo local para fornecimento de cada produto. O cronograma será enviado à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à data da primeira entrega.**

Pedidos excepcionais àqueles constantes no cronograma poderão ocorrer durante o mês, devendo a empresa entregar os produtos nos locais indicados pela municipalidade, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, conforme local indicado pelo(s) Departamento(s) Solicitante(s), cujo respectivo endereço encontra-se elencado no **Anexo XV do Edital**, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, mão de obra, etc.

A empresa deverá entregar os produtos/mercadorias impreterivelmente, obedecendo às quantidades e locais constantes no cronograma emitido pelo(s) Departamento(s) solicitante(s).

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência e Planilha de Orçamento – ANEXO I e II.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s), de acordo com o **Anexo XV** do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



MUNICÍPIO DE IGUAPE **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Nos termos do *artigo 3º. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor*, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pelo Departamento interessado. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Requisição

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento de Finanças, devidamente atestada pelo Departamento solicitante.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na *alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93*.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na *alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93*, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao(s) **FORNECEDOR(s)** registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



MUNICÍPIO DE IGUAPE **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA DE IGUAPE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA DE IGUAPE deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA DE IGUAPE poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA DE IGUAPE deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos DIREITOS:

1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das OBRIGAÇÕES:

2.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato; e,
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguaçu/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



MUNICÍPIO DE IGUAPE **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

- b)** Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c)** Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g)** Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h)** Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;
- l)** Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no **item 14** do Edital e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- m)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o)** A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- p)** Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no *artigo 7º, da Lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93*, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
 - 1.1. Nos termos do *artigo 87, da Lei nº. 8.666/93*, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
 - b)** Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
 - c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



MUNICÍPIO DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

3. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a **2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º., da Lei Federal nº. 10.520/02 (LC nº. 123/06, artigo 43, § 2º).**

4. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo *artigo 7º., da Lei Federal nº. 10.520/02;*

4.1. As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar o documento exigidos no *subitem 12.7.1* ou apresentá-lo de forma defeituosa.

5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no *§ 1º., do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93,* sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

6.

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo *artigo 7º., da Lei Federal nº. 10.520/02.*

7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

8. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

9. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



MUNICÍPIO DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

10.1. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

10.2. A sanção estabelecida no **subitem 1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.3. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5. Na impossibilidade da aplicação do **subitem 10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.3. tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA DE IGUAPE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



MUNICÍPIO DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos no *artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.*

10.5. Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

10.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- b) Descumprimento do disposto no *inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93*, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente instrumento somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



MUNICÍPIO DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de IGUAPE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Iguape, 06 de Outubro de 2017.

WILSON ALMEIDA LIMA
Prefeito
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:
R.G. nº.

Nome:
R.G. nº.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6836

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



MUNICÍPIO DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: **WILSON ALMEIDA LIMA**
DETENTORA DA ATA: **COMERCIAL PANORAMA LTDA-ME**
CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): **053/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERIODO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S): _____

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iguape, 06 de Outubro de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: **WILSON ALMEIDA LIMA**

CARGO: **PREFEITO MUNICIPAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

DETENTORA DA ATA: **COMERCIAL PANORAMA LTDA-ME**

NOME E CARGO: **SARA DOMINGUES RODRIGUES, REPRESENTANTE.**

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

EMAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído